

LEI N.º 2.380, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

“AUTORIZA REPASSAR AJUDA FINANCEIRA À ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, E TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS À CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS”.

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar ajuda financeira às Entidades deste Município e Outros, contribuições à Consórcios Intermunicipais durante o exercício de 2008, como segue:

Nº	Entidades	C.D.	Valor
01	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Parapuã	64	235.000,00
02	Lar dos Velhos	41	38.450,00
03	Associação dos Usuários do Centro Comunitário Urbano de Parapuã	41	45.000,00
	Associação dos Usuários do Centro Comunitário Urbano de Parapuã	65	180.000,00
04	Lar Esperança de Parapuã- L.E.P.	41	25.000,00
05	APAE de Tupã	41	25.000,00
Consórcios Intermunicipais			
01	Cotralix- Consórcio Interm. para Trat. de Disposição Final de Lixo	29	110.000,00
02	Cimpag- Consórcio Intermunicipal de Patrulhas Agrícolas	29	60.000,00
03	Cisap- Consórcio Intermunicipal de Saúde da Alta Paulista	72	20.000,00
04	Círculo Aventuras do Aguapei	29	1.000,00
05	Cris-Consórcio Regional Interm. de Saúde	72	10.000,00
Total.....R\$			749.450,00

Artigo 2º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotações próprias e repasses governamentais consignadas no exercício de 2008, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 07 de novembro de 2007.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Parapuã

LEI N.º 2.380, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado